



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2018

Mês: Março

Nº VII

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2018

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 018/2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 018/2013;

A Lei Municipal Nº 138/2016 que “Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a adolescentes em conflito com a Lei no município de Taperoá – SIMASE”.

A necessidade de implantar no município de Taperoá um Plano de Atendimento Socioeducativo;

Que a sua elaboração iniciou-se em outubro de 2014, sendo que em fevereiro de 2016 o CMDCA avaliou o Plano optando pela não validação do mesmo;

A aprovação final do Plano em reunião ordinária realizada pelo CMDCA no dia 05 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Taperoá – PB.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá – PB, 07 de março de 2018.

Paulo Cristóvão Mascena Vilar de Carvalho
Presidente do CMDCA